



Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

Posição	Declaração de importação	Documento de carga		Importador	Horário de conferência	Abertura autorizada
		MAWB / AWB	HAWB			
1 - CELANI	1718868121	779937988751	0	DATRIX IND E CO	09:00	SIM
	1719001164	904W38NPBMJ	0	TEIQ COMERCIO E	09:00	SIM
	1719145751	04531409066	86118665	ZOETIS INDUSTRI	09:00	SIM
	1719169154	70466777581	0	ANA LUCIA DA SI	09:00	SIM
	1719216098	04502706863	0	RICETEC SEMENTE	09:00	SIM
	1718410273	70485732170	0	COBB VANTRESS	09:00	SIM
	1718938251	17657690765	247265957	FLEXTRONICS INT	09:00	SIM
4 - ANDERSON	1719024504	72977615134	55292	mi fire materia	10:00	SIM
	1719183262	36967998361	7gm0898	lenovo tecnolog	10:00	SIM
	1718908999	17221941625	4560226391	brunialti com	10:00	SIM
	1719062341	17224594732	10031086	emc computer sy	10:00	SIM
	1718985349	17225780543	17012623	Eagleburgmann	10:00	SIM
	1719233952	36969312972	1706115	Coexpan	10:00	SIM
5 - VINICIUS	1718842696	17224958920	99172061	VOITH TURBO	10:30	SIM
	1719181766	02065249133	7IP2319	ZF DO BRASIL	10:30	SIM
	1719048691	02064957491	12026544	ITRON SOLUCOES	10:30	SIM
	1719187640	04531295865	82124231	ZF DO BRASIL	10:30	SIM
	1719005682	54925989364	4250161414	FLSMIDTH LTDA	10:30	SIM
	1718969092	02362936834	10705886125	MIRIAN HAIR CAB	10:30	SIM
6 - MARCELO	1718646978	54925974480	411013279	DELPHI AUTOMOTI	11:00	SIM
	1719106829	18021219284	0759868	LG	11:00	SIM
	1718821478	36967867122	4781074690	SGS DO BRASIL L	11:00	SIM
	1719201708	17224594743	10031107	EMC COMPUTER SY	11:00	SIM
	1719145379	36969379203	128834	GOL LINHAS AERE	11:00	SIM
	1718663260	72977581114	44929	OKI BRASIL IND	11:00	SIM
	1718719363	79497530481	0	INNOVATE	11:00	SIM

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP/SEDAD/EQDEI

9 novembro, 2017



Emerson Oliveira Rosa
Operador de Processos Logísticos I
Aeroporos Brasil Viracopos S.A.